



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 023/2016

ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 08 de Março de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.899-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, em caráter interino, a Sra. **CAMILA SILVÉRIO DE MORAES AMADEU**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.117-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 036.561.179-42, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53 e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mal. H. de Alencar Castelo Branco, nº 56, Planalto, na cidade de Bento Gonçalves, CEP: 95.700-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOESLEY DE OLIVEIRA MUCHOLOWSKI**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.738.543-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 073.053.419-75, residente e domiciliado na Rua Amaro de Santa Rita, nº 551, Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **JOESLEY DE OLIVEIRA MUCHOLOWSKI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 023/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	PNEUS 1000 X 20 - 16 LONAS - BORRACHUDO - CARGA MINIMA - 146\143 J - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 16 A 20 MM - APLICACAO MINIMA - 50% ASFALTO E 50 % CHAO.	PIRELLI/RT59 146/143J 20,5MM	Uni	48	1.069,00	51.312,00
2	PNEUS 1000 X 20 - 16 LONAS - LISO - CARGA MINIMA - 146\143 J - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 12 A 16 MM - APLICACAO MINIMA - 50 % ASFALTO E 50 % CHAO.	PIRELLI/CT65 16L 12,5MM	Uni	32	1.038,00	33.216,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 - BORRACHUDO - RADIAL - CARGA MINIMA: 149/146 K - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 20,0 MM - APLICACAO MINIMA - 50% ASFALTO E 50% CHAO	PIRELLI/TG85 20,0M	Uni	70	1.663,00	116.410,00
5	PNEUS 215/75 R 17,5 - CARGA MINIMA: 126/124K - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 12,0 MM - APLICACAO MINIMA - 50% ASFALTO E 50% CHAO	PIRELI/FG85 13,5MM	Uni	66	978,00	64.548,00
7	PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO - RADIAL - CAPACIDADE DE CARGA MINIMA - 140\137 K - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 17,0 MM - APLICACAO MINIMA - 50% ASFALTO E 50% CHAO.	PIRELI/TG85 14L 18,5MM	Uni	16	1.280,00	20.480,00
9	PNEUS 750 X 16 - LISO - 12 LONAS	PIRELI/CT52 12L	Uni	4	536,00	2.144,00
17	PNEUS 205\70 R 15 - 08 LONAS - CARGA MINIMA - 106\104R - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM - 10,5 MM.	BRIDGESTON/DURAVIS 8L 106/104R	Uni	8	482,00	3.856,00
22	PNEUS 195/60 R15	FIRESTONE/F900 88H	Uni	16	337,00	5.392,00
TOTAL						297.358,00

Valor total: R\$ 297.358,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

1.1. No ato da entrega dos produtos, mediante Autorização de Entrega, a empresa proponente deverá atender às seguintes exigências:

- a) **QUANDO DO FORNECIMENTO DOS PNEUS**, estes não poderão ser remodelados/recauchutados. Os produtos deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no mesmo, e possuir validade de no mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de fabricação.
  - a.1) Ficam dispensados da apresentação do Certificado do INMETRO os Pneus de Máquinas, Câmaras de Ar e Protetores.
- b) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, conforme Portarias:
  - nº. 005, de 14 de Janeiro de 2000;
  - nº. 482, de 07 de Dezembro de 2010;
  - nº. 544, de 25 de Outubro de 2012.
- c) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.
- d) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- e) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- f) A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento, como seguem:**

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.30.39.01	1224	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.30.39.02	1253	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.30.39.99	1279	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.30.39.01	1225	504	Outros Royalties	Pneus
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.30.39.02	1254	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.30.39.99	1280	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.39.01	1202	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.39.02	1230	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.39.99	1090	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.01	1203	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.02	1231	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.39.99	1260	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.01	1205	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.02	1233	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	1262	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.01	1206	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Pneus
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.02	1234	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	1263	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.01	1204	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pneus
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.02	1232	000	Recursos Ordinários (Livres)	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	1261	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.01	1207	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pneus
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.02	1235	000	Recursos Ordinários (Livres)	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.99	1264	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.01	1208	504	Outros Royalties	Pneus
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.02	1236	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.99	1265	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.01	1212	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pneus
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.02	1240	000	Recursos Ordinários (Livres)	Câmaras de ar
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.99	912	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.01	1213	504	Outros Royalties	Pneus
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.02	1241	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.99	1269	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.01	1214	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Pneus
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.30.39.02	1242	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Câmaras de ar
0601	20	122	0014	2	31	3.3.90.30.39.99	1270	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Outros materiais para manutenção de veículos
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.01	1209	000	Recursos Ordinários (Livres)	Pneus
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.02	1237	000	Recursos Ordinários (Livres)	Câmaras de ar
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.39.99	1266	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.39.01	1211	739	Progr.Bolsa Família	Pneus
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.39.02	1239	739	Progr.Bolsa Família	Câmaras de ar
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.39.99	1268	739	Progr.Bolsa Família	Outros materiais para manutenção de veículos
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.01	1210	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.02	1238	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.30.39.99	1267	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.01	1215	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.02	1243	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.99	1025	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.01	1216	504	Outros Royalties	Pneus
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.02	1244	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.99	1271	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.01	1217	507	COSIP–Art 149A - CF	Pneus
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.02	1245	507	COSIP–Art 149A - CF	Câmaras de ar
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.99	1272	507	COSIP–Art 149A - CF	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.01	1218	509	Gerencia de Trânsito	Pneus
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.02	1246	509	Gerencia de Trânsito	Câmaras de ar
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.30.39.99	1273	509	Gerencia de Trânsito	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.01	1219	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.02	1247	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.99	1274	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.01	1220	511	Taxas – prestação de serviços	Pneus
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.02	1248	511	Taxas – prestação de serviços	Câmaras de ar
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.30.39.99	1275	511	Taxas – prestação de serviços	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.01	1201	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.02	1249	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.99	1000	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.01	1221	504	Outros Royalties	Pneus
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.02	1250	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.30.39.99	1276	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.01	1222	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.02	1251	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.99	1277	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.01	1223	504	Outros Royalties	Pneus
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.02	1252	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.39.99	1278	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.01	903	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Pneus
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.02	1255	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Câmaras de ar
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.99	963	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.01	1226	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária - APSUS	Pneus
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.02	1256	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária - APSUS	Câmaras de ar
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.99	1281	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária - APSUS	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.01	1227	495	Atenção Básica	Pneus
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.02	1257	495	Atenção Básica	Câmaras de ar
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.30.39.99	1282	495	Atenção Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.39.01	1229	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.39.02	1259	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.39.99	1284	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;  
II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

VII - Fornecer garantia mínima do fabricante dos equipamentos ou de no mínimo 12 (doze) meses de acordo como as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **ALBERTO RAHUAM JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.573.749-15, Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 011/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

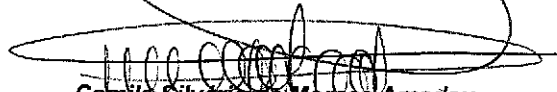
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão-Claro-PR, 21 de Março de 2016.

  
**Geraido Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante


  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. De Administração - Contratante

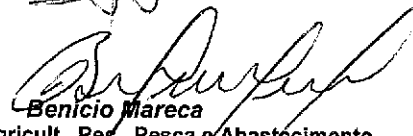
  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social -  
Contratante

  
**Camilla Silverio de Moraes Amadeu**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer  
(Interina) - Contratante

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde - Contratante


  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante


  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pes., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Sidnei Molini**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços - Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante


  
**Patrícia Maria Rodrigues da Silva**  
Chefe de Gabinete - Contratante

  
**Alberto Bauham Junior**  
Gestor do Contrato

  
**Joesley De Oliveira Mucholowski**  
Modelo Pneus Ltda - Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zanetti da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

# Projeto "Modalidades Esportivas/Atividades Lúdicas" é iniciado em Ribeirão Claro

O projeto "Modalidades Esportivas/Atividades Lúdicas", um dos projetos esportivos definidos para o ano de 2016, teve início na primeira semana de março. A iniciativa conta com o apoio da prefeitura

de Ribeirão Claro, através da Secretaria de Esportes e integra o programa de fomento ao esporte, criado pelo prefeito, Geraldo Mauricio Araújo (PV), durante a atual administração.

O projeto acontece no Lar da Criança Jesus Amigo e na Escola Municipal Jovira Conti Néia, atendendo um total de 135 crianças. No Lar da Criança, as atividades são promovidas todas as sextas no período da manhã (das 8h30 às 10h) e tarde (das 13h30 às 15h), com a participação de 75 crianças. Na Escola Municipal Jovira Conti Néia as aulas são realizadas todas as terças, das 9h30 às 11h e das 14h30 às 16h, com a adesão de 60 crianças.

Segundo a professora Claudia Fernanda Martim, responsável pelo projeto, os alunos ficaram motivados com o início das aulas, demonstrando muito interesse e felizes com a oportunidade oferecida pela prefeitura de Ribeirão Claro.



**Valente papelaria**  
Materiais escolares  
Materiais para escritório  
Suprimentos para informática



**Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Norte Pioneiro COOPANORPI**  
Rodovia PR nº 218, km 01 s/n - Carlópolis - PR  
Tel: (014) 99687-0808 Email: coopanorpi@outlook.com

A COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO NORTE PIONEIRO (COOPANORPI), TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA E A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA COOPANORPI. ELEIÇÃO ESTA REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS DEZOITO HORAS, NA COLÔNIA DE PESCADORES 26 DE CARLÓPOLIS, RUA SALVIRA MARQUES S/N, CENTRO, CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

CARGO	NOME
PRESIDENTE	VALDECI JUVENIO NATAL
VICÉ-PRESIDENTE	ANTONIO CARLOS DE MORAES
SECRETÁRIO	JOSE ANTONIO SORUBOLINI

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

HAROLDO JOSÉ SANTOS  
PEDRO APARECIDO LOPES TOTENE  
JOSE EDUARDO FIORIANO

**CONSELHO FISCAL**

CELSO MARCELIANO MACHADO  
EZEQUIEL DE OLIVEIRA  
PEDRO KAZUO TADA

**MEMBROS QUE SOLICITARAM A EXCLUSÃO DE MEMBRO DA COOPANORPI:**

- WALTER JOSÉ SALLES
- MAURO NORBERTO LEITE
- DORIVAL LEME BORGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP - CNPJ/MF: 20.831.339/0001-47

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 151.273,48 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.  
ASSINATURA: 21 de Março de 2016.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.  
Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: BBV DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP - CNPJ/MF: 17.450.564/0001-29

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 274.422,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.  
ASSINATURA: 21 de Março de 2016.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.  
Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 01.179.914/0001-24

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.  
ASSINATURA: 21 de Março de 2016.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.  
Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 (PMRC)**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
LEI Nº 1472/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:30 horas do dia 04 de Abril de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amáral de Oliveira, nº 555 - Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de materiais elétricos diversos, para utilização na montagem de um posto de transformação trifásico a ser instalado no Centro Municipal de Ensino Infantil Venina Batista Ribeiro da Silva, localizado, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 22 de Março de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro - Pr, 21 de Março de 2016.  
Fábio Oliveira de Lencina  
Progeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 297.358,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.  
ASSINATURA: 21 de Março de 2016.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.  
Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ/MF: 88.197.330/0001-60

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 94.480,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.  
ASSINATURA: 21 de Março de 2016.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.  
Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**  
CONTRATO Nº. 134/2015

CONTRATADA: DR SELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.476.612/0001-55.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 134/2015, originado por meio da Dispensa de Licitação 24/2015, referente à prestação de serviços de atualização do site do CISNORPI (www.cisnorpi.com.br).

DATA DA RESCISÃO: 29/02/2016.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 21 de Março de 2016.  
Guilherme Cury Saliba Costa  
Presidente